



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento n.º 010/2022
Processo Administrativo n.º 2022-T8B15

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E O INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CASTRO ROCHA e o **INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.003.590/0001-58, com sede na Rua Caruaru, nº 159, Bairro Barcelona – Serra – Espírito Santo, CEP 29.166-032, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua Diretora Presidente, Thuzza da Conceição Machado Pedreira, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2022-T8B15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento tem por objeto o apoio financeiro para realização da Festa de São Pedro de Jacaraípe – Serra/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 370101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/10/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sra. Thuzza da Conceição Machado Pedreira, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 28 de junho de 2022.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Secretário de Estado do Turismo

THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA
Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO			
(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)			
1. NOME DO PROJETO			
PROJETO FESTA DE SÃO PEDRO DE JACARAÍPE - SERRA/ES			
2. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO ACADEMIA DE SONHOS			
CNPJ: 13.003.590/0001-58			
Endereço: Rua Caruaru, N° 159 – Sede			
Bairro: Barcelona	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.166-032
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
Telefone(s) com DDD: (27) 9 9921 5993	Fax:	Página na internet (home Page): https://academiadesonhos.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): ezanoncontato@gmail.com/institutoacademiadesonhos@gmail.com			
2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Thuzza da Conceição Machado Pedreira			
Cargo: Diretor Presidente		Mandato:	
		Início: 20/02/2021	Término: 20/02/2026
CPF: 109.335.947-12		Identidade / Órgão Expedidor: 1900560 SSP/ES	
Endereço: Avenida Guaxindiba, nº 419, apto 103, Torre Bromélia, Condomínio Via Jardins			
Bairro: Morada de Laranjeiras	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.166-655
Telefone(s) com DDD: (27) 98129 7232	Endereço eletrônico (e-mail): institutoacademiadesonhos@gmail.com		
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: João Villas Boas Filho			
CPF: Avenida Guaxindiba, 419, Aptº 103B – Torre Bromélia – Vila Jardins, Morada de Laranjeiras, Serra/ES – CEP 29166-655		Identidade / Órgão Expedidor: 1216532 SSP/ES	
Telefone(s) com DDD: (27) 988310140		Endereço eletrônico (e-mail): contato.jamproducoes@hotmail.com	
Formação: - Produtor de eventos. Músico profissional. Fundador do projeto de circulação cultural "MOVIMENTO CALÇADA LIVRE" que ocorreu entre os anos de 2003 a 2010, no município da Serra. Organizador do projeto Circulando Cultura e Cidadania, da Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura da Serra. Coordenador dos Projetos Lona de Cultura e Arte, de circulação cultural em áreas periféricas urbanas, Festival Original Graffiti Espírito Santo, de cultura e arte urbana e Feijoada do João, de música e gastronomia.			
4. OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição: Prefeitura Municipal de Serra – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR			
CNPJ: 27.174.093/0001-27			
Endereço: Rua Maestro Antônio Cícero, 111			
Bairro: Caçaroca	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.176-439
Telefone(s) com DDD: (27) 3291.2000	Fax:	Página na internet (home page): www.serra.es.gov.br	
Endereço eletrônico (e-mail): gab.prefeito@serra.es.gov.br			
5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)			
<p>O Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos é uma associação com fins não econômicos, fundada em 2010, atuando na circulação, descentralização e acesso cultural, com várias linguagens artísticas de relevância e abrangência local e regional, em uma estrutura autônoma, itinerante e dimensionada para permitir a realização do projeto em diferentes regiões do estado do Espírito Santo.</p> <p>Os projetos idealizados pela entidade, realizados e desenvolvidos por meio de patrocínio público e privados visam a divulgação, a promoção e a circulação dos mais diversos produtos, linguagens artísticas, fazedores e trabalhadores das áreas culturais, incluindo grupos teatrais e trupe circenses, bandas e grupos de culturas populares tradicionais, espetáculos de dança e musicais, exposições de artes visuais, fotográficas, grafite,</p>			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



produtos audiovisuais, arte contemporâneas e as novas mídias, recreação artística e performances coletivas, atividades e vivência literárias e poética, e as ações e projetos realizados são uma vitrine que garante oportunidade de trabalho e renda para os artistas e técnicos, que atuam em eventos acessíveis a todos os públicos e totalmente gratuitos.

Atualmente, a entidade vem ampliando e redimensionando sua atuação para as áreas do turismo, buscando realizar atividades culturais que contribuem para o desenvolvimento sustentável do turismo visando o incremento da atividade turística, tais como feiras de empreendedorismo, artesanato e gastronomia, festivais e festas populares e folclóricas, promover atividades esportivas e de recreação e lazer, bem como, desenvolver projetos de sustentabilidade, comunicação, cidadania e educação ambiental.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 01 de julho de 2022

Término: 30 de setembro de 2022

OBJETO DO PROJETO

Realizar o **Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe – Serra/ES** com objetivo de promover o turismo regional, revelando as peculiaridades do Município da Serra com suas riquezas culturais e gastronômicas, colaborando para a consolidação da economia do turismo no Estado do Espírito Santo, solidificando atrativos locais e estimulando destinos turísticos próximos.

Neste contexto, a proposta é realizar um evento triangulando turismo, cultura e gastronomia. A atividade turística tornou-se parte importante do desenvolvimento econômico das cidades, porém é necessário destacar a necessidade de se compreender a atuação dos diversos setores envolvidos nessa atividade, já que a mesma envolve, além do trade turístico, também a população local, fornecedores, eventos, entre outros.

Enfatizando-se a população local, pode-se utilizar-se dos hábitos, costumes e do seu modo de fazer para atrair visitantes ao local, valorizando-se a localidade e ajudando na manutenção da cultura.

O **Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe** será realizado em parceria com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – SETUR da Prefeitura da Serra, a Paróquia de São Pedro de Jacaraípe e a Associação das Bandas de Congo da Serra- ABC SERRA, que tradicionalmente vem desenvolvendo as atividades do calendário folclórico e tradicional desses festejos.

A parceria com a Prefeitura Municipal da Serra consistirá no apoio a parte estrutural do evento com tendas, palco, banheiros químicos, ordenamento de trânsito para as atividades folclóricas, bem como na divulgação das atividades do evento nas redes sociais da Prefeitura da Serra.

Ressalta-se que o projeto atende o interesse público, ao integrar turismo, cultura e gastronomia, contribuindo para promover a valorização e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico regional. O projeto incentiva o empreendedorismo social por meio da geração de trabalho e renda, com o efetivo envolvimento das comunidades onde será realizado. A realização do projeto é imprescindível para favorecer a valorização da atividade turística, tendo em vista os benefícios que o turismo pode originar. Por outro lado, as ações turístico-culturais avaliarão a sustentação do Município da Serra como um destino turístico em potencial. A produção do projeto irá buscar parcerias com associações representativas do setor turístico, gastronômico e cultural para propiciar uma aproximação e participação no projeto como apoiadores.

Constará em todos e quaisquer materiais de divulgação, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e a SETUR e a marca Descubra o Espírito Santo, e as outras marcas de parcerias e apoios, observando a legislação eleitoral vigente.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).

Município da Serra

PÚBLICO-ALVO (Identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).

Público a ser atingido: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de turistas, pesquisadores, historiadores, mestres de cultura popular e participantes de grupos folclóricos

Abrangência regional

Acesso totalmente gratuito ao evento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Medidas de acessibilidade: disponibilização de banheiros químicos para deficientes físicos e/ou mobilidade reduzida e o local de realização do evento permite a circulação de pessoas em cadeiras de rodas, e conta com rampas de acesso.

JUSTIFICATIVA (Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Apresentar a justificativa de forma clara, destacando os principais pontos que embasam a parceria com a SETUR para a realização do projeto, o interesse público envolvido na realização do projeto, o impacto social que se pretende alcançar, o comprometimento da Instituição com o Plano Estadual de Turismo, a ligação do plano com as ações para a divulgação do turismo capixaba. Diagnosticar a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos da ação pretendida).

As festas folclóricas são importantes estratégias de atração para destinos turísticos. Realizadas anualmente, em vários estados do País e com várias temáticas, devido à sua extrema importância na divulgação e valorização dos produtos tradicionais, estas festas projetam a imagem de um determinado destino e por consequência, aumentam a sua notoriedade e capacidade competitiva.

O turismo com conotação cultural e gastronômico é uma ideia crescente que se avoluma rapidamente e potencializa a oferta turística dos destinos.

Nesse sentido, o que se constata é que cultura e gastronomia como componentes do produto turístico, tem um elevado potencial para se transformar numa poderosa atração turística, uma vez que recupera usos, costumes e tradições muitas vezes esquecidos, tornando-se um importante diferencial para a promoção e visibilidade de um destino turístico.

Desta forma, a realização do projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe no Município da Serra se justifica, pois, contribui para demonstrar a relevância de um patrimônio imaterial, representado pela diversidade de manifestações culturais. A Festa de São Pedro de Jacaraípe integra o Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra e faz parte do Ciclo Folclórico da Serra, que foi declarado pela Lei Estadual Nº 11.343, patrimônio artístico e cultural imaterial do Estado do Espírito Santo.

Além de servir como um vivo testemunho na identificação e reconhecimento da identidade local considera-se também ser esse município um destino turístico composto de elementos tradicionais, econômicos, paisagísticos e naturais. Ao promover esse destino turístico o projeto buscará contribuir para aumentar a sua atratividade, podendo proporcionar novos investimentos para a comunidade.

No Plano Plurianual Estadual (PPA 2020/2023) em relação à Secretaria de Turismo um dos objetivos é fomentar a atividade turística de maneira sustentável e melhorar a competitividade dos arranjos produtivos locais do turismo e consolidação de rotas turísticas. Desse modo, as ações relacionadas à promoção e a valorização da cultura e turismo serão vetores de inclusão social e bem-estar da população capixaba, por meio do desenvolvimento de novos empreendimentos, fazeres e saberes da cultura, da economia criativa, do turismo como atividade sustentável.

Diante do exposto, o Instituto Cultural, Esportivo e Turístico Academia de Sonhos busca parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SETUR, para a realização do Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe – Serra/ES, com recurso proveniente de **Emenda Parlamentar nº 1409** no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) para custear de serviços e atividades para a realização integral do projeto ora proposto.

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)	
Realizar o Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe – Serra/ES , visando a promoção do turismo regional, revelando peculiaridades do Município da Serra como suas riquezas culturais e gastronômicas.	
Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
Instalar Posto de Informação Turística	01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento
Realizar atividades culturais	01 arraia com grupos de quadrilha 01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de bandas de congo da Serra

CNPJ 13.005.594/0000-58
Rua Caruarú, 158 - Barcelona - Serra/ES - Cep 29246-012
Tel - (27) 99921.5993/98831.0140/3055.3033
E-mail - ezanoncostato@gmail.com/institutoacademiadesonhos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



	e convidadas 09 shows musicais regionais de estilos variados
Instalar área gastronômica	01 área gastronômica com tendas de culinária típica de festas juninas
Realizar Exposição Fotográfica	01 Exposição fotográfica com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará momentos histórico-culturais da Festa de São Pedro.
Realizar Corrida Rústica de São Pedro	01 corrida rústica pelas principais avenidas de Jacaraípe, aberta a participação da população em geral
Realizar Festival de Música	01 festival musical com artistas locais e regionais
Realizar Procissão de São Pedro	01 Procissão pelas principais ruas do balneário de Jacaraípe (saindo da Praça Encontro da Águas até a Igreja de São Pedro)
Realizar Torneio De Futebol	01 Torneio de Futebol amador com equipes esportivas locais
METAS (Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta).	
Produzir o Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe dividido nas seguintes atividades: - Instalar Posto de Informação Turística 01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento - Realizar atividades culturais 01 arraia com grupos de quadrilha 01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de bandas de congo da Serra e convidadas 09 shows musicais regionais de estilos variados - Instalar área gastronômica 1 área gastronômica com tendas de culinária típica de festas juninas - Realizar Exposição Fotográfica 01 Exposição fotográfica com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará momentos histórico-culturais da Festa de São Pedro. - Realizar Corrida Rústica de São Pedro 01 corrida rústica pelas principais avenidas de Jacaraípe, aberta a participação da população em geral - Realizar Festival de Música 01 festival musical com artistas locais e regionais - Realizar Procissão de São Pedro 01 Procissão pelas principais ruas do balneário de Jacaraípe (saindo da Praça Encontro da Águas até a Igreja de São Pedro) - Realizar Torneio De Futebol 01 Torneio de Futebol amador com equipes esportivas locais - Divulgar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram, visando atingir um público-alvo formado pela população do município, estudantes, professores e especialistas da área de Turismo, gestores públicos e privados do setor de turismo, fornecedores e prestadores de serviços, visitantes de outros municípios, estados e países, que terão acesso pela internet. - Promover e fomentar destinos turísticos regionais , por meio de atrativos culturais e gastronômicos como elementos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia. - Colaborar na redução do impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento e isolamento social, com atividades que estimulem a retomada do setor turístico que foi extremamente prejudicado pela pandemia do Coronavírus entre os anos de 2020 e 2021.	
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (Definir indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas).	
- Produzir 18 produtos divididos em: Instalar Posto de Informação Turística: 01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento; **Realizar atividades culturais:** 01 arraia com grupos de quadrilha, 01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de bandas de congo da Serra e convidadas, 09 shows musicais regionais de estilos variados; **Instalar área gastronômica:** 1 área gastronômica com tendas de culinária típica de festas juninas; **Realizar Exposição Fotográfica:** 01 Exposição fotográfica com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará momentos histórico-culturais da Festa de São Pedro; **Realizar Corrida Rústica de São Pedro:** 01 corrida rústica pelas principais avenidas de Jacaraípe, aberta a participação da população em geral; **Realizar Festival de Música:** 01 festival musical com artistas locais e regionais; **Realizar Procissão de São Pedro:** 01 Procissão pelas principais ruas do balneário de Jacaraípe (saindo da Praça Encontro da Águas até a Igreja de São Pedro) e **Realizar Torneio De Futebol:** 01 Torneio de Futebol amador com equipes esportivas locais.

- **Divulgar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram e no canal do Youtube** atingir um público-alvo formado por crianças, jovens, adultos e idosos, estudantes, professores e especialistas da área de Turismo, gestores públicos e privados do setor de turismo, fornecedores e prestadores de serviços, visitantes de outros municípios, estados e países, que terão acesso pela internet aos produtos audiovisuais produzidos pelo projeto, que conterão medidas de acessibilidade visual e auditiva.

- **Promover e fomentar destinos turísticos regionais**, por meio de atrativos culturais e gastronômicos como elementos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

- **Colaborar na redução do impacto** advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento e isolamento social, com atividades que estimulem a retomada do setor turístico que foi extremamente prejudicado pela pandemia do Coronavírus entre os anos de 2020 e 2021.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Como o projeto será desenvolvido, as diferentes etapas a serem implementadas)

O Projeto produzirá 18 produtos com conteúdos turísticos, culturais e gastronômicos, que são:

Instalar Posto de Informação Turística

01 Posto de Informação Turística com material informativo apresentando roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, no período de realização do evento

Realizar atividades culturais

01 arraia com grupos de quadrilha

01 Fincada do Mastro de São Pedro, com cortejo de bandas de congo da Serra e convidadas

09 shows musicais regionais de estilos variados

Instalar área gastronômica

1 área gastronômica com tendas de culinária típica de festas juninas

Realizar Exposição Fotográfica

01 Exposição fotográfica com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará momentos histórico-culturais da Festa de São Pedro

Realizar Corrida Rústica de São Pedro

01 corrida rústica pelas principais avenidas de Jacaraípe, aberta a participação da população em geral

Realizar Festival de Música

01 festival musical com artistas locais e regionais

Realizar Procissão de São Pedro

01 Procissão pelas principais ruas do balneário de Jacaraípe (saindo da Praça Encontro da Águas até a Igreja de São Pedro)

Realizar Torneio De Futebol

01 Torneio de Futebol amador com equipes esportivas locais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)
R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Ações	Mês 07/2022	Mês 08/2022	Mês 09/2022
Contratação de serviços de coordenações, e assistentes de produção para execução do projeto			
Coordenação Geral	x	x	x
Coordenação de Produção	x		
Assistente de Produção	x		
Serviços técnicos especializados para realização do projeto			
Serviços profissionais de locução	x		
Serviços profissionais de guia de turismo com cadastro regular no CADASTUR	x		
Serviço técnico especializado para produção da exposição fotográfica, incluindo material para montagem	x		
Consultoria Turística	x		
Produção de camisetas para equipe técnica			
Camisetas alusivas ao projeto, para equipe técnica, em tecido PV malha fria macia, manga curta, gola redonda, frente e verso.	x		
Registro Videográfico			
Serviço de registro Videográfico com câmera digital e edição de vídeo, com equipamentos completos e equipe técnica especializada	x		
Locação de drone para captação de imagens aéreas, com piloto especializado	x		
Registro Fotográfico			
Serviço de registro fotográfico	x		
Publicidade (Serviço de designer gráfico para criação de arte)			
Post e banner para redes sociais	x		
Banner	x		
Outdoor no formato 9x3m	x		
Cartaz no formato A3 - 4x0 cores	x		
Produção de peças de publicidade e divulgação			
Banner	x		
Impulsionamento de Posts/publicação em redes sociais (Facebook e Instagram)	x		
Outdoor no formato 9x3m, em papel, impressão digital) incluindo impressão, colagem e veiculação	x		
Cartaz no formato A3 - 4x0 cores, Tinta Escala com couchê, liso 115g, Saída em CTP	x		

8. PLANO DE MÍDIA DETALHADO				
Tipo de Mídia	Veículo	Número de Inserções	Período de Veiculação	Abrangência da Veiculação
Post/Banner Facebook/Instagram	Internet	20	Jul/2022 – Jul/2022	Nacional
Impulsionamentos Facebook	Internet	20	Jul/2022 – Jul/2022	Nacional
Espontânea	Jornal/ TV	-	Jul/2022 – Jul/2022	Regional
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Meta	Etapa/	Especificação da Despesa	Indicador físico	Duração

CNPJ 13.001.590/0001-58
Rua Casuarini, 159 - Barcelona - Serra/ES - Cep 29166-032
Tel - (27) 99921 5993/98831 0140/3055 3035
E-mail - ezanicocontato@gmail.com/instototacademiaidesonhos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



	Fase		Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
1	1.0	Contratação de serviços de coordenações, e assistentes de produção para execução do projeto				57.000,00	Jul/2022	Set/2022
	1.1	Coordenação Geral	Sv	02	13.000,00	26.000,00	Jul/2022	Set/2022
	1.2	Coordenação de Produção	Sv	01	8.000,00	8.000,00	Jul/2022	Set/2022
	1.3	Assistente de Produção	Sv	10	1.500,00	15.000,00	Jul/2022	Jul/2022
2	2.0	Serviços técnicos especializados para realização do projeto				10.000,00	Jul/2022	Jul/2022
	2.1	Serviços profissionais de locução	Sv	01	1.000,00	1.000,00	Jul/2022	Jul/2022
	2.2	Serviços profissionais de guia de turismo com cadastro regular no CADASTUR	Sv	01	1.000,00	1.000,00	Jul/2022	Jul/2022
	2.3	Serviço técnico especializado para produção da exposição fotográfica, incluindo material para montagem	Sv	01	8.000,00	8.000,00	Jul/2022	Jul/2022
3	3.0	Produção de camisas para equipe técnica				7.000,00	Jul/2022	Jul/2022
	3.1	Camisas alusivas ao projeto, para equipe técnica, em tecido PV malha fria macia, manga curta, gola redonda, frente e verso.	Un	200	35,00	7.000,00	Jul/2022	Jul/2022
4	4.0	Registro Audiovisual e Fotográfico				18.600,00	Jul/2022	Jul/2022
	4.1	Serviço de registro Videográfico com câmera digital e edição de vídeo, com equipamentos completos e equipe técnica especializada	Sv	15	1.000,00	15.000,00	Jul/2022	Jul/2022
	4.2	Locação de drone para captação de imagens aéreas, com piloto especializado	Diária	02	700,00	1.400,00	Jul/2022	Jul/2022
	4.3	Serviço de Registro Fotográfico	Sv	01	2.200,00	2.200,00	Jul/2022	Jul/2022
5	5.0	Publicidade (Serviço de designer gráfico para criação de arte)				2.000,00	Jul/2022	Jul/2022
	5.1	Post e banner para redes sociais Banner Outdoor no formato 9x3m Cartaz no formato A3 - 4x0 cores	Sv	01	2.000,00	2.000,00	Jul/2022	Jul/2022
6	6.0	Produção de peças de publicidade e divulgação				5.400,00	Jul/2022	Jul/2022
	6.1	Impulsionamento de Posts/publicação em redes sociais (Facebook e Instagram)	Sv	10	100,00	600,00	Jul/2022	Jul/2022
	6.2	Outdoor no formato 9x3m, em papel, impressão digital) incluindo impressão, colagem e veiculação	Sv	03	1.200,00	3.600,00	Jul/2022	Jul/2022
	6.3	Cartaz no formato A3 - 4x0 cores, Tinta Escala com couchê, liso 115g, Saída em CTP	Sv	200	6,00	1.200,00	Jul/2022	Jul/2022

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00	100.000,00	
Total Geral			100.000,00	

CNPJ 13.003.593/0002-58
 Rua Caruani, 259 - Barcelona - Serra/ES - Cep 29266-052
 Tel - (27) 99921 5950/98831 0140/3055 3053
 E-mail - ezanoncontato@gmail.com/institutoacademiadesonhos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	100.000,00	-	-	-	-	-

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra, 27 de maio de 2022.

Thuzza da Conceição Machado Pedreira
Diretora Presidente Instituto Academia de Sonhos

13. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória, de 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2022 16:39:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FQSK5N>

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO CASTRO ROCHA
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 30/06/2022 09:24:41 -03:00

THUZZA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEDREIRA
CIDADÃO
assinado em 30/06/2022 09:21:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2022 09:24:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLAUDIA FIGUEIREDO SALLES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RVB9DT>